



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO  
TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128 - E-mail: [convenios@presidentekubitschek.mg.gov.br](mailto:convenios@presidentekubitschek.mg.gov.br)  
[prefpkk@yahoo.com.br](mailto:prefpkk@yahoo.com.br)/[licitacao@presidentekubitschek.mg.gov.br](mailto:licitacao@presidentekubitschek.mg.gov.br)/[socialpk@yahoo.com.br](mailto:socialpk@yahoo.com.br)/  
[contabilidade@presidentekubitschek.mg.gov.br](mailto:contabilidade@presidentekubitschek.mg.gov.br)

**LEI Nº 693 2013 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**“ALTERA a LEI MUNICIPAL Nº 492 2002 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002”**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 4º da Lei Municipal nº 492 2002 de 30 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

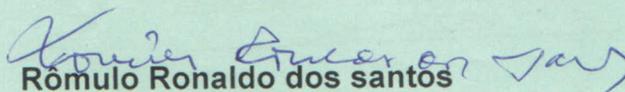
“Art. 4º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente, Subgrupo B4b, devendo ser adotado nos intervalos de consumo indicados os percentuais correspondentes da tabela abaixo.”

Consumo mensal - kWh	Percentuais da tarifa de IP	Percentual de reajuste da tarifa
O a 30	1,0	05%
31 a 50	2,0	10%
51 a 100	4,0	15%
101 a 200	6,0	20%
201 a 300	9,0	25%
Acima de 300	10,0	30%

**Art. 2º** O poder Executivo encaminhará cópia da presente lei a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, para promover a alteração e arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação pública – CIP conforme vem sendo efetuado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kubitschek, 09 de dezembro de 2013.

  
Rômulo Ronaldo dos Santos

Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO  
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

## ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei Nº 693/2013

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 492  
2002 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002”

### Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;  
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;  
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 09 de novembro de 2013.

  
JAÍRO DAMAS DOS SANTOS  
Presidente da Câmara

### PARECER DAS COMISSÕES

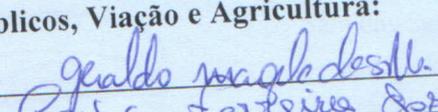
Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 693/2013, que, “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 492 2002 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002”, depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

Sala das Comissões em 09 de dezembro de 2013.

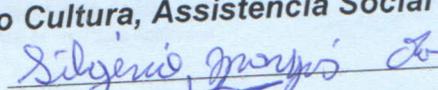
1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

  
Vanderlei dos Santos Silva

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

  
Carlos Teixeira dos Santos

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:

  
Silgênio Mendes de Sá  
Vanderlei dos Santos Silva



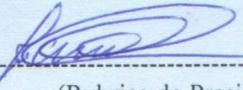
## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO  
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

### APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimesidade

Sala das Sessões, 09/12/2013

  
(Rubrica do Presidente)

Jairo Damas dos Santos  
Presidente da Câmara  
Municipal de Presidente Kubitschek

### APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimesidade

Sala das Sessões, 09/12/2013

  
(Rubrica do Presidente)

Jairo Damas dos Santos  
Presidente da Câmara  
Municipal de Presidente Kubitschek

### APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimesidade

Sala das Sessões, 09/12/2013

  
(Rubrica do Presidente)

Jairo Damas dos Santos  
Presidente da Câmara  
Municipal de Presidente Kubitschek

### À SANÇÃO

Sala das Sessões, 10/12/2013

  
(Rubrica do Presidente)

Jairo Damas dos Santos  
Presidente da Câmara  
Municipal de Presidente Kubitschek